



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0020556/2023-28

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **URFBio NORTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL	NÚMERO DO DOCUMENTO	UNIDADE DO RESPONSÁVEL PELO PROCESSO	SISEMA
Dispensa de Licenciamento Ambiental	2100.01.0020556/2023-28	SETOR TÉCNICO/NUREG-URFBio Norte	
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
NOME: CLAUDEMIR FERREIRA DA COSTA		CPF/CNPJ: 045.563.346-08	
Endereço: Rua Buenópolis		Bairro: Centro	
Município: Olhos D'Água	UF: MG	CEP: 39.398-000	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
Nome: Claudemir Ferreira da Costa e outro		CPF/CNPJ: 045.563.346-08	
Endereço: Rua Buenópolis		Bairro: Centro	
Município: Olhos D'Água	UF: MG	CEP: 39.398-000	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL				
Denominação: Fazenda Barra/Água Boa			Área (ha): 274,00	Total
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrícula 15719 Livro: 2-RG			Município/UF: Olhos D'Água/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3145455-097F.A593.17C7.4C30.8285.BAAD.9555.13C8				
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA				
Tipo de Intervenção			Quantidade	Un
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo			77,00	ha
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
PECUÁRIA		Formação de pastagem	77,00	
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
CERRADO	77,00	CERRADO		77,00
Total:	77,00		Total:	77,00
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
Carvão de floresta nativa		1.124,6697	M³	

8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA				
Hélio Alves do Nascimento - MASP: 0595460-7				
Data da Vistoria: 29/08/2023				
9. VALIDADE				
Data de Emissão: 28/09/2023		Observações: ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.		
Validade: 3 (três) anos				
10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA				
Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	Sirgas 2000	23K	658.108	8.063.155
11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)				

As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Proteger e respeitar os limites das áreas de Reserva legal e de preservação permanente-APP;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
- Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção;
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo e de controle de erosão.

12. OBSERVAÇÃO

Informar a Polícia Ambiental de Bocaiúva/MG INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Margarete Suely Caires Azevedo, Supervisora Regional**, em 28/09/2023, às 08:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador **73556120** e o código CRC **D2874043**.